PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

PUBLICADA (O) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA.
Nº 288 de 25/jan/96
PÁG. 01
DIRETORA

LEI Nº 381, DE 22 DE JANEIRO DE 1996

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 378, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 378, de 27 de novembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 1º. Compreende-se por TÁXI-LOTAÇÃO, todo veículo automotor de categoria TÁXI, regularmente inscrito e regularizado nos órgãos competentes estaduais e municipais;

§ 2º. A frota dos Táxi-lotação regulamentada por essa Lei, será identificada com o número da lotação e o alvará e terá exposto em local visível para facilitar a fiscalização, além da padronização através de decalques e outros meios que os torne uniforme;

§ 3º. O taxista que desejar prestar ou deixar de prestar o serviço de lotação deverá formalizar o pedido ao Chefe do Executivo Municipal e comunicar ao Sindicato da Categoria , obedecendo os parâmetros do parágrafo 2º;

§ 4º. Os Táxi-lotação ficam autorizados a prestarem serviços de segunda-feira a domingo;

/...

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

/...

§ 5º. Os taxímetros serão retirados dos veículos que servirão de Táxi-lotação;

§ 6º. Fica estabelecido em 650 (seiscentos e cinquenta) o número de alvarás para a exploração de táxis no Município de Boa Vista.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista -RR, em 22 de janeiro de 1996.

Teresa Jucá
Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

.../

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano - II — Quinta-feira, 25 de janeiro de 1996 — Nº 288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Lei nº 381 de 22 de janeiro de 1996

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 378, de 27 de novembro de 1995, passa a vigorar com as seguinte alterações:

§ 1º - Compreende-se por Táxi-Lotação, todo veículo automotor de categoria Táxi, regularmente inscrito e regularizado nos órgãos competentes estaduais e municipais;

§ 2º - A frota dos Táxi-Lotação regulamentada por essa Lei, identificada com o número da lotação e o alvará e terá exposto local visível para facilitar a fiscalização, além da padronização através de decalque e outros meios que os torne uniforme;

§ 3º - O taxista que desejar prestar ou deixar de prestar o serviço de lotação deverá formalizar o pedido ao Chefe do Executivo Municipal e comunicar ao Sindicato da Categoria obedecendo os parâmetros do parágrafo 2º;

§ 4º - Os Táxi-Lotação ficam autorizados a prestarem serviços de segunda-feira a domingo;

§ 5º - Os táximetros serão retirados dos veículos que servirão de Táxi-Lotação;

§ 6º - Fica estabelecido em 650 (seiscentos e Cinqüenta) o número de alvarás para exploração de táxis no Município de Boa Vista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 22 de janeiro de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto nº 4169-A de 15 de janeiro de 1996

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), no uso das atribuições do seu cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 056/78 e Lei nº 216/89,

Decreta:

Art. 1º - O contribuinte do I.P.T.U., e optar pelo pagamento do tributo em quota única, poderá fazê-lo até o dia 9 de fevereiro de 1996, com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Não optando pelo pagamento de quota única, o contribuinte poderá beneficiar-se do parcelamento do tributo em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com o vencimento da 1ª (primeira) parcela no dia 9 de fevereiro de 1996, valores expressos em URFM.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 15 de janeiro de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto nº 4170 de 18 de janeiro de 1996

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.448 de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o Art. 91, Item VIII, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973,

Resolve:

Tornar vago por falecimento o Cargo efetivo de **Claudionor Freire**, Agente Administrativo, Código NM-703, Letra "I", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com data retroativa à 5 de dezembro de 1995.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 18 de janeiro de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto nº 4171 de 18 de janeiro de 1996

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.448 de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 142, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e o Parágrafo Único do Art. 10 da Lei 218, de 16 de fevereiro de 1990,

Resolve:

Conceder ao Funcionário, **Eucione Falcão Martins**, Auxiliar Administrativo, Código NA-803, Letra "G", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, à Licença-Prêmio, referente ao 1º decênio a ser gozado no período de 12 de fevereiro à 9 de agosto do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 18 de janeiro de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto nº 4172 de 18 de janeiro de 1996

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.448 de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 16, Inciso I, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993,

Resolve:

Nomear, **Grace Lena Pereira de Albuquerque**, Fiscal Municipal, Código NM-701, Letra "F", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, para responder pelo expediente do Grupo de Direção Intermediária, de Coordenador, Código GDI-401, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social, com data retroativa à 1º de janeiro de 1996.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 18 de janeiro de 1996.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista